

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
Processo n. 15708/2019 –28
Processo Eletrônico n. 3047/2020-e

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 004/ALE/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA MADEIRA CORRETORA DE SEGUROS S. S. LTDA.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA – ALE/RO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.794.681/0001-68, com sede à Avenida Farquar, n. 2562, Bairro Olaria, nesta Capital, neste ato representado pelo Secretário Geral, Sr. **MARCOS OLIVEIRA MATOS**, inscrito no CPF sob o n.º 420.547.102-58, portador do RG n.º 004.234 SSP/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **MADEIRA CORRETORA DE SEGUROS S.S. LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.884.660/0001-04, localizada na Av. Rogério Weber, 1917 – Centro, CEP 76.805-820, no Município de Porto Velho/RO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **GILVAN GUIDIN**, inscrito no CPF sob o n.º: 411.783.861-04, portador do RG n.º 595.132 SSP/MT, resolvem celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao Contrato n. 004/ALE/2020, instaurado através do Processo Administrativo n. 15708/2019 –28, e Processo Eletrônico n. 3047/2020-e, que se regerà mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato n. 004/2020 pelo **prazo de 288 (duzentos e oitenta e oito) dias**, para fornecimento de serviços de Gestão Compartilhada de Frota, Gestão Compartilhada de Rastreamento e Gestão de Formação de Mão de Obra, com o fito de atender as necessidades desta Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

O respaldo jurídico do presente instrumento encontra-se consubstanciado na Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993, Processo Administrativo n.º 15708/2019 –28 e Processo Eletrônico n. 3047/2020-e, mediante autorização do Secretário-Geral (e-DOC 9BCCB9C9)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global do presente Termo Aditivo é de R\$ 220.113,22 (duzentos e vinte mil cento e treze reais e vinte e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta dos recursos consignados da contratante, no corrente exercício, por conta da seguinte programação: Programa de Trabalho 01 122 1020 2062 206201, Natureza da Despesa 33.90.39.19, Fonte de Recurso 0.1.00.100000 100 – Empenho 2021NE000842, no valor de R\$ 220.113,22 (duzentos e vinte mil cento e treze reais e vinte e dois centavos), emitida em 16/03/2021 (e-DOC 4E232942).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste termo será de 288 (duzentos e oitenta e oito) dias, a contar de 18 de março de 2021, ultimando-se em 31 de dezembro de 2021, devendo ser publicado seu extrato no Diário Oficial da ALE/RO.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESOLUÇÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO

Conforme despacho escrito e justificado da autoridade competente, bem como parecer jurídico, após o término do prazo deste termo aditivo, fica todos os termos do contrato 004/ALE/2020 resolvido para ambas as partes, com resolução amigável, com fulcro no artigo 79, inciso II da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as Cláusulas do Contrato 004/2020, lavrado no Processo Administrativo n. Processo Administrativo nº 15708/2019 –28 e Processo Eletrônico n. 3047/2020-e.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelos contraentes, e registrado às fls. 04 do Livro de Registros de Termos Aditivos do ano de 2021 da Advocacia Geral da ALE/RO.

Porto Velho/RO, 17 de março de 2021.

MARCOS OLIVEIRA MATOS

Secretário Geral

ALE-RO

GILVAN GUIDIN

41178386104

GILVAN GUIDIN

Representante Legal

Madeira Corretora de Seguros S. S. Ltda

Visto:

Vinicius Soares Souza

Consultor Jurídico – ALE/RO

Assinado digitalmente por GILVAN GUIDIN/41178386104
DN: cn=GILVAN GUIDIN, ou=Secretaria de Receita,
o=Estado de Rondônia, ou=SECRETARIA DE RECEITA DO ESTADO DE RONDÔNIA, ou=SECRETARIA DE RECEITA DO ESTADO DE RONDÔNIA, ou=GILVAN GUIDIN,
c=BR
Data: 2021.03.17 15:42:37
Polo: Receita Federal - ICC-C

ADVOCACIA GERAL

04 do Livro de Registros de Termos Aditivos do ano de 2021 da Advocacia Geral da ALE/RO.

\$Porto Velho/RO, 17 de março de 2021.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/2020

Processo n. 15708/2019-28

Processo Eletrônico n. 3047/2020-e

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Contratada: Empresa Madeira Corretora de Seguros S.S. LTDA.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato n. 004/2020 pelo prazo de 288 (duzentos e oitenta e oito) dias, para fornecimento de serviços de Gestão Compartilhada de Frota, Gestão Compartilhada de Rastreamento e Gestão de Formação de Mão de Obra, com o fito de atender as necessidades desta Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

DO VALOR: O valor global do presente Termo Aditivo é de R\$ 220.113,22 (duzentos e vinte mil cento e treze reais e vinte e dois centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta dos recursos consignados da contratante, no corrente exercício, por conta da seguinte programação: Programa de Trabalho 01 122 1020 2062 206201, Natureza da Despesa 33.90.39.19, Fonte de Recurso 0.1.00.100000 100 — Empenho 2021NE000842, no valor de R\$ 220.113,22 (duzentos e vinte mil cento e treze reais e vinte e dois centavos), emitida em 16/03/2021 (e-DOC 4E232942).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste termo será de 288 (duzentos e oitenta e oito) dias, a contar de 18 de março de 2021, ultimando-se em 31 de dezembro de 2021, devendo ser publicado seu extrato no Diário Oficial da ALE/RO.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelos contraentes, e registrado às fls.

MARCOS OLIVEIRA MATOS

Secretário Geral ALE-RO

GILVAN GUIDIN

Representante Legal

Madeira Corretora de Seguros S. S. Ltda

Visto:

Vinícius Soares Souza

Consultor Jurídico - ALE/RO

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.217,
DE 10 DE MARÇO DE 2021.**

Susta os efeitos da Portaria nº 2.420/PM-RO, de 15 de março de 2021, que reiniciou a tramitação processual dos processos administrativos no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14 do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam suspensos, nos termos do inciso XIX do artigo 29 da Constituição Estadual, os efeitos da Portaria nº 2420/PM-RO, de 15 de março de 2021, que determinou o reinício da tramitação processual dos processos administrativos no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 25 de março de 2021.

Deputado ALEX REDANO

Presidente – ALE/RO